



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salette - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8780303 - DP-DA

SEI:TJPR Nº 0029406-87.2023.8.16.6000
SEI:DOC Nº 8780303

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07 /2023 DP-DA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL (PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO EMPRESARIAL E CIDADANIA), O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ, visando a cooperação acadêmica com vistas à realização de pesquisas qualificadas e orientadas, bem como a formação de Mestres e Doutores em Direito, de modo a promover o aprimoramento institucional do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Pelo presente CONVÊNIO, de um lado o CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, instituição de ensino superior mantida pelo COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.741.457/0001-82, com sede e foro na rua Konrad Adenauer, n.º 442. Bairro Tarumã, nesta Capital, doravante denominado UNIBRASIL, neste ato representado por sua Reitora, Profa. Me. Maria Albertina Ferreira do Nascimento, e, de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR, órgão da Administração Direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n. 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, Centro Cívico, Juvevê, Curitiba, PR, neste ato representado por seu Secretário, José Luiz Faria de Macedo Filho, e a ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – EJUD-PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto fomentar a realização de pesquisas qualificadas e orientadas, bem como a formação de Mestres e Doutores em Direito, por meio do debate jurídico sobre temas relevantes, visando ao desenvolvimento da Ciência do Direito e ao aperfeiçoamento da interpretação das leis, além da própria formação continuada dos magistrados e servidores em geral, objetivando sua especialização para exercício de suas funções, bem como para atender demandas sociais, organizacionais e do mercado de trabalho docente, em especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS E FORMAS DA COOPERAÇÃO

2.1 A cooperação dar-se-á, basicamente:

(i) mediante disponibilização de vagas para membros e servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Paraná em Grupos e Projetos de Pesquisa vinculados ao PPGD UNIBRASIL, desde que aprovados em processo de seleção especial e que se comprometam a frequentar as reuniões, bem como desenvolver as atividades determinadas pelo líder do projeto;

(ii) por meio da reserva de vagas específicas para membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos processos seletivos para ingresso ordinário no PPGD a partir do ano de 2023;

(iii) a partir da eventual organização – em comum – de eventos (congressos, seminários, oficinas, aulas, mini-cursos etc) publicação de obras (exclusivamente daquelas decorrentes das pesquisas realizadas com a participação de servidores e magistrados do TJPR);

(iv) construção conjunta de um curso na modalidade autoinstrucional, em tema a ser definido dentro das linhas de pesquisa do PPGD UNIBRASIL;

(v) por qualquer outra forma possível e que se preste ao cumprimento dos fins pretendidos atingir por meio convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1 O presente convênio não importa em despesa financeira compulsória alguma, de uma parte em relação à outra e a qualquer título, o que não impede eventual tratativa específica para fins de viabilização de eventos, publicações etc.

3.2 O UNIBRASIL concederá aos servidores efetivos (servidores em geral e magistrados) aprovados no Processo Seletivo do Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia, a partir do ano de 2023, desconto total de 20% (vinte por cento) nas mensalidades, não cumulativo com outros abatimentos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO UNIBRASIL/PPGD

4.1 O PPGD UNIBRASIL se compromete a reservar 3 (três) vagas, nos processos seletivos ordinários para ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado em Direito a partir do ano de 2023, a membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que apenas concorrerão entre si, sujeitando-se ao integral e fiel cumprimento de todas as obrigações e etapas constantes dos editais de seleção, inclusive acerca da obtenção de nota mínima para fins de classificação.

4.2 O PPGD UNIBRASIL se compromete a disponibilizar, pelo menos, 3 (três) vagas em cada projeto de pesquisa, iniciado ou continuado, a partir do ano de 2023, a servidores efetivos e membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desde que aprovados em processo seletivo específico, às quais se somarão, sem limites, as compulsórias –destinadas a discentes do PPGD.

4.3 Disponibilizar a EJUD-PR material educacional (video-aulas, material de apoio e atividades avaliativas) para elaboração de um curso na modalidade autoinstrucional, em tema a ser definido dentro das linhas de pesquisa do PPGD UNIBRASIL, o qual será ofertado

aos magistrados e servidores do TJPR no ambiente virtual de aprendizagem da EJUD-PR.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA EJUD-PR e dos membros do TJPR

5.1 A EJUD-PR compromete-se a dar ampla publicidade aos processos seletivos ordinários para ingresso no Mestrado ou Doutorado Acadêmico em Direito e para participação nos aludidos grupos e projetos de pesquisa, a partir do ano de 2023.

5.2 A EJUD-PR compromete-se – dentro de suas possibilidades e recursos, e desde que cumpridas as exigências de cada instituição – a fomentar a participação de seus membros e servidores efetivos nas atividades do PPGD UNIBRASIL, notadamente na condição de discentes.

5.3 O TJPR compromete-se a viabilizar a participação de seus membros e servidores efetivos nas atividades do PPGD UNIBRASIL, notadamente na condição de discentes flexibilizando o horário de trabalho dos magistrados e servidores para que possam realizar as atividades previstas no calendário acadêmico.

5.4. Os membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná comprometem-se a –uma vez aceitos em grupos e projetos de pesquisa e, ainda, na particular condição de aprovados e classificados para ingressar no Mestrado ou Doutorado Acadêmico em Direito – cumprir com todas as obrigações decorrentes de tais vínculos, de forma a justificar o presente convênio, e com vistas à produção de pesquisa de excelência em temas específicos, de efetivo interesse do TJPR, por meio das quais se possa contribuir para atender demandas sociais, organizacionais e do mercado de trabalho docente, em especial.

5.5. As obrigações pecuniárias decorrentes de eventual assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais de Mestrado ou Doutorado Acadêmico em Direito são de exclusiva e personalíssima responsabilidade dos contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 – Para constituir a Coordenação do presente convênio são indicados, pela UNIBRASIL, Prof.Dr. Bruno Meneses Lorenzetto, Coordenador do PPGD, e pelo TJPR, o Secretário do TJPR, Des.José Luiz Faria de Macedo Filho e, pela EJUD-PR, o Diretor-Geral da EJUD-PR, Des. Ramon de Medeiros Nogueira.

6.2 – Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 2 anos, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA

8.1 – O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias.

8.2 – Havendo pendências, os partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.3 – A denúncia do presente convênio, ou mesmo o seu término, no prazo avençado, não impedirão os servidores efetivos e membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná de darem continuidade às suas atividades de pesquisa ou à integralização dos créditos, desde que cumpridas todas as exigências impostas em cada tipo de acesso.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO

9.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, excluindo-se de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e para um só efeito.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

UNIBRASIL

Profa. Me. Maria Albertina Ferreira do Nascimento - Reitora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
José Luiz Faria de Macedo Filho - Secretário do Tribunal

ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ – EJUD-PR
Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira – Diretor Geral

TESTEMUNHAS

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
CPF.027.***.***-05

MARCIO KUSTER GONÇALVES
CPF.775.***.***-15



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALBERTINA FERREIRA DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, Diretor Geral da EJUD-PR**, em 09/03/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**,
Secretário do Tribunal de Justiça, em 09/03/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDAO**,
Diretor de Departamento, em 10/03/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES**, **Chefe de
Divisão**, em 10/03/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar>
informando o código verificador **8780303** e o código CRC **9CC864D7**.
